FECOMERCIOSP & SINDICATOS FILIADOS | Sesc Senac

RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DO EMPRESÁRIO

Entenda os riscos e saiba como proteger seu patrimônio na atividade empresarial

SUMÁRIO

Introdução 3

Cenário atual e riscos para o empresário 4

Formação da empresa e tipos societários 5

Diferenciação patrimonial e benefício de ordem 6

Situações de risco para o patrimônio do empresário 7

Desconsideração da personalidade jurídica 8

Como proteger o patrimônio do empresário 9

Como o Programa (I)Nova pode auxiliar 10

Conclusões 11

Referências 12

INTRODUÇÃO

EMPREENDER NO BRASIL exige cada vez mais atenção a aspectos que vão além da atividade principal do negócio. O aumento do endividamento de empresas e famílias, a ampliação de obrigações legais, as possíveis mudanças nas relações de trabalho e os desdobramentos da Reforma Tributária vêm alterando de forma significativa o ambiente de negócios. Esse panorama exige do empresário gestão operacional e uma atuação mais consciente e preventiva.

Nesse contexto, não se trata apenas de lidar com variáveis econômicas, mas, sim, de compreender como essas mudanças afetam diretamente as estruturas jurídica e patrimonial da empresa. A forma como o negócio é organizado, administrado e formalizado passa a ter um papel decisivo na exposição a riscos.

Compreender a separação entre o patrimônio da empresa e o patrimônio pessoal do empresário é indispensável. Embora esse seja um dos fundamentos da atividade empresarial, na prática ainda é frequentemente negligenciado, seja por desconhecimento, seja por falhas na condução da gestão. Quando essa separação não é realizada de forma adequada, os riscos deixam de ser somente empresariais e passam a atingir diretamente a esfera pessoal do empresário.

Para orientar sobre o tema e sanar dúvidas, a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) elaborou esse material, em que são apresentados os principais pontos da responsabilidade patrimonial. Nele, você encontrará indicações de escolha do tipo societário, diferenciação patrimonial, benefício de ordem, hipóteses de desconsideração e situações de risco recorrentes, além de medidas concretas de prevenção.

CENÁRIO ATUAL E RISCOS
PARA O EMPRESÁRIO

O AMBIENTE EMPRESARIAL BRASILEIRO tem passado por mudanças relevantes, exigindo mais atenção às gestões jurídica e patrimonial. O aumento de obrigações legais e a conjuntura econômica pressionada ampliam riscos que podem ultrapassar a pessoa jurídica.

2.1 Um cenário mais exigente

Reformas, novas exigências regulatórias e custos crescentes reduzem margens e aumentam a necessidade de controle. O espaço para erros diminui e a informalidade passa a gerar consequências mais severas.

2.2 Onde está o principal risco?

Quando não há atenção à estrutura jurídica e à gestão patrimonial, o risco deixa de ser apenas empresarial e pode atingir diretamente o patrimônio pessoal do empresário.

*** O risco está na operação e na forma como a empresa é estruturada e mantida.

FORMAÇÃO DA EMPRESA
E TIPOS SOCIETÁRIOS

A ESCOLHA DO TIPO SOCIETÁRIO define, desde o início, o nível de proteção patrimonial. Não é decisão meramente burocrática, mas um mecanismo de limitação de risco.

Confira os modelos a seguir.

3.1 Modelos sem separação patrimonial

O empresário individual, inclusive o Microempreendedor individual (MEI) não tem distinção patrimonial. Em caso de dívidas, os bens pessoais podem ser diretamente atingidos.

3.2 Modelos com limitação de responsabilidade

Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Sociedade Limitada (LTDA) permitem a separação entre as pessoas física e jurídica, desde que a estrutura seja respeitada na prática.

*** A proteção começa na escolha do modelo societário, mas só se sustenta com a gestão adequada.

DIFERENCIAÇÃO PATRIMONIAL
E BENEFÍCIO DE ORDEM

A SEPARAÇÃO ENTRE O PATRIMÔNIO da empresa e o do empresário é pilar do direito empresarial e condição para a limitação de responsabilidade.

4.1 Separar não é só formalidade

A proteção patrimonial depende de condutas concretas, como:

- contas bancárias distintas para a empresa e para a pessoa física;
- contabilidade regular e atualizada;
- registros financeiros coerentes com a atividade;
- probidade na administração da empresa;
- observância das obrigações tributárias;
- cumprimento das obrigações trabalhistas e de defesa do consumidor.

4.2 Confusão patrimonial

Ocorre quando não é possível distinguir, na prática, o que pertence à empresa e o que é do empresário, enfraquecendo a proteção.

4.3 Benefício de ordem

Determina que os bens da empresa devem ser executados antes dos bens pessoais, reforçando a autonomia da pessoa jurídica.

*** Sem prática consistente, a separação formal perde eficácia.

SITUAÇÕES DE RISCO PARA O PATRIMÔNIO DO EMPRESÁRIO

A LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE não é absoluta. Em determinadas hipóteses, o patrimônio pessoal pode ser alcançado.

5.1 Quando a estrutura começa a falhar?

Veja os sinais recorrentes que podem indicar fragilidade:

- ausência de organização contábil;
- uso da empresa para fraudar credores ou o fisco;
- descumprimento de obrigações legais;
- falta de formalização de atos relevantes.

*** A Súmula 430 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) determina que o simples não pagamento do tributo não autoriza a responsabilização do sócio.

5.2 O que é dissolução irregular?

Encerrar atividades sem baixa formal caracteriza dissolução irregular e permite redirecionamento de cobranças tributárias ao sócio gestor (Súmula 435, STJ).

5.3 Outras hipóteses

Situações que podem afastar a proteção patrimonial:

- desvio de finalidade;
- confusão patrimonial;
- fraude ou infração à lei;
- abuso da personalidade jurídica.

*** O risco surge menos da dívida e mais da forma de condução da empresa.

DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE jurídica permite afastar, em situações específicas, a separação entre a empresa e o empresário. Trata-se de um mecanismo excepcional, aplicado quando a pessoa jurídica não é utilizada de forma regular.

Essa situação costuma ocorrer em cenários já mencionados, como a confusão patrimonial ou o uso indevido da empresa. Quando essa estrutura perde sua função, o ordenamento jurídico admite que o patrimônio pessoal seja atingido.

E quando a proteção é afastada?

Enquanto a empresa é conduzida de forma regular, a separação patrimonial se preserva. Quando há abuso ou irregularidade, pode ser afastada.

6.1 Teoria maior

A teoria maior exige a demonstração de conduta mais grave, como:

- desvio de finalidade;
- confusão patrimonial;
- fraude ou infração à lei.

É a regra nas esferas civil e tributária, em que a desconsideração depende de prova concreta de abuso, a chamada prova do dolo.

6.2 Teoria menor

A teoria menor adota um critério mais flexível e é mais comum nos setores trabalhista e de consumo.

Nesses casos, a responsabilização pode ocorrer com base no inadimplemento da obrigação, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa.

*** Implicações: a forma de aplicação varia conforme a área envolvida, o que significa que o risco não é uniforme.

COMO PROTEGER O PATRIMÔNIO DO EMPRESÁRIO

A PROTEÇÃO RESULTA DE PRÁTICAS consistentes adotadas ao longo do tempo.
Veja, a seguir, as principais medidas indicadas.

7.1 Estabeleça medidas estruturais, como:

- escolher adequadamente o tipo societário;
- firmar contrato social ou instrumento de constituição de acordo com os limites da legislação vigente;
- definir responsabilidades dos sócios para com a sociedade e terceiros.

7.2 Pratique rotina de gestão, incluindo:

- separação entre a pessoa física e a jurídica;
- contabilidade regular e registros coerentes;
- cumprimento de obrigações tributárias, trabalhistas e consumeristas.

7.3 Encerramento e conformidade

- atualização cadastral contínua;
- comunicação de alterações societárias;
- baixa formal da empresa nos órgãos competentes.

*** Proteção é prática diária, e não evento pontual.

COMO O PROGRAMA (I)NOVA PODE AUXILIAR SUA EMPRESA

O PROGRAMA (I)NOVA, da FecomercioSP, atua no apoio institucional ao empresário, com foco em orientação prática e redução de riscos, incluindo o tema da responsabilidade patrimonial. Assim, promove para o empresário:

PALESTRAS E EVENTOS COM ORIENTAÇÃO APLICADA;

PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS TÉCNICOS (CARTILHAS, PARECERES, PESQUISAS ETC.);

APOIO INSTITUCIONAL EM PAUTAS RELEVANTES;

DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR CANAIS DE COMUNICAÇÃO.

CONCLUSÕES

A RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL do empresário está diretamente relacionada à forma como a empresa é estruturada e conduzida no dia a dia. A limitação de responsabilidade existe, mas não se sustenta apenas na formalização, pois depende de organização, regularidade e uma gestão que respeite os limites entre a pessoa jurídica e a pessoa física.

Quando essa separação é preservada, o patrimônio pessoal tende a permanecer protegido. Quando deixa de existir, seja por falhas na condução da empresa, seja por ausência de controle, o ordenamento jurídico admite a responsabilização direta do empresário.

Essa circunstância mostra que a proteção patrimonial não é automática. A preservação resulta de decisões contínuas, desde a escolha do tipo societário até a forma como a empresa cumpre suas obrigações e organiza suas rotinas administrativa e contábil.

Nesse contexto, ter informação qualificada faz diferença. Por isso, a FecomercioSP atua no apoio ao empresário com orientações e ações voltadas para a melhoria da gestão. Esse suporte contribui para que as empresas adotem medidas preventivas e posicionem-se de forma mais segura frente às exigências legais.

Compreender esses elementos permite ao empresário reduzir riscos e conduzir sua atividade com mais segurança jurídica, consistência e previsibilidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Código Civil Brasileiro. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

BRASIL. Código de Defesa do Consumidor (CDC). Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

BRASIL. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

BRASIL. Código Tributário Nacional (CTN). Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Superior Tribunal de Justiça. Súmulas 430 e 435.

FECOMERCIOSP
& SINDICATOS FILIADOS

Sesc Senac

ABRAM SZAJMAN
PRESIDENTE

IVO DALL'ACQUA JÚNIOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANTONIO CARLOS BORGES
SUPERINTENDENTE

WWW.FECOMERCIO.COM.BR
AV. REBOUÇAS, 3377,
PINHEIROS — SÃO PAULO/SP
CEP: 05401-400

LSM
COMUNICAÇÃO